



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0122, de 03 de julho de 2012.  
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimeln.º 070, de 13 de março de 2007.)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor mássico, tipo coriolis para líquidos, com dispositivo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 113, de 16 de outubro de 1997;

Considerando o atendimento ao item 5.2 da Portaria Inmetro n.º 484/2010; e ,

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º 52600.031609/2011, com vista à alteração do subitem 1.2.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 070, de 13 de março de 2007, de medidor mássico, tipo coriolis, marca Endress + Hauser, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.2.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 070, de 13 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2.1 Sensores F e M:

Tabela 1 -Faixas de medição de vazão para classe de exatidão 0.3 (Medições fiscais e transferência de custódia-NR).

DN (mm)	Faixa de medição		Quantidade mínima mensurável (kg)
	Qmin (kg/min)	Qmax (kg/min)	
8	0,1**	10**	0,2**
8	1,5	30	0,5
15	0,3**	40**	0,5**
15	5	100	2
25	1,0**	100**	2,0**
25	25	300	5
40	35	700	20
50	50	1000	50



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0122, de 03 de julho de 2012.

80	150	3000	100
100 *	200	4500	200
150 *	350	12000	500
250 *	1500	35000	1000

\* Aplica-se apenas aos sensores modelo F.

\*\* Aplica-se ao sensor M em sua versão para altas pressões, até 350 Bar.

Tabela 1A - Faixas de medição de vazão para classe de exatidão 1.0 (Aplicações de apropriação)-NR.)

DN (mm)	Faixa de medição		Quantidade mínima mensurável (kg)
	Qmin (kg/min)	Qmax (kg/min)	
80	30	3000	100
100 *	40	4500	200
150 *	110	12000	500

\* Aplica-se apenas aos sensores modelo F.”( NR )

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro